ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/MTPREV/TJMT

DE __ DE _____ DE 2022

Dispõe sobre tramitação de processos previdenciários à Unidade Gestora Única do RPPS/MT.

O Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência e a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no §20 do art. 40 da Constituição Federal; §6º do art. 9º da Emenda Constitucional 103 de 13 de novembro de 2019; Lei Complementar n.º 560 de 31 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 512 de 04 de junho de 2020; inciso III do art. 19 do Decreto 1.201, de 17 de dezembro de 2021 e o cronograma de efetivação da Unidade Gestora única aprovado na 11ª Reunião extraordinária do Conselho de Previdência;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a tramitação de processos entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Mato Grosso Previdência – MTPrev, via Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais (SIGADOC), com o fito de atender o disposto no § 20 do art. 40 da Constituição Federal, implementando a Unidade Gestora descentralizada.

Art. 2º Para os ditames desta Instrução Normativa Conjunta, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Poderes e Órgãos Autônomos: entende-se por Poderes e Órgãos Autônomos, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Assembleia Legislativa, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Mato Grosso Previdência – MTPrev: é a Autarquia que realiza a gestão do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso;

III – SIGADOC: Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais;

IV – Benefícios Previdenciários: é a compilação dos benefícios concedidos aos segurados vinculados ao RPPS, sendo aposentadorias e pensões por morte;

V – Revisão de Benefícios: são benefícios previdenciários concedidos e que necessitam ser revistos, a pedido do interessado, ou de ofício, quando iniciadas pela Administração Pública;

VI – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição: é o registro, nos assentamentos funcionais, dos períodos prestados a órgão ou entidade de natureza pública ou privada;

VII – Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição: é o documento que permite ao servidor público levar o tempo de serviço/contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do órgão onde ele trabalha atualmente ou de onde já tenha trabalhado, mesmo que na iniciativa privada, para que ocorra a averbação do tempo de serviço/contribuição.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C2C22946

Art. 3º Para fins de cumprir o estabelecido no Art. 1º desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes processos administrativos previdenciários:

I- Concessão de benefício previdenciário;
II- Revisão de benefício previdenciário;
III- Averbação de tempo de serviço/contribuição;
IV- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

Art. 4º Os processos descritos nos incisos de I a III do art. 3º serão remetidos ao MTPrev, via Sistema SIGADOC, que apreciará a conformidade documental e emitirá parecer opinativo e, após, retornará ao Tribunal de Justiça para o prosseguimento do feito.

§ 1º O Tribunal de Justiça, após a conclusão processual, encaminhará os processos na íntegra ao MTPrev, para fins de arquivo ou manifestação, caso necessário.

§ 2º Os procedimentos referentes ao processo descrito no inciso IV do art. 3º serão definidos em normativa própria.

Art. 5º O prazo para apreciação dos processos previdenciários pelo Mato Grosso Previdência será de:

I - 10 (dez) dias, para o processo administrativo de concessão de benefício;

II- 20 (vinte) dias, para os processos administrativos de revisão de benefício previdenciário, averbação de tempo de serviço/contribuição e emissão de certidão de tempo de contribuição.

§1º O decurso do prazo previsto neste artigo implicará em anuência tácita pelo MTPrev.

§ 2º A necessidade de diligência ao Tribunal de Justiça interromperá, uma única vez, o prazo estipulado nos incisos do *caput* deste artigo, sendo reiniciada a contagem no retorno dos autos ao MTPrev.

Art. 6º O Sistema SIGADOC será utilizado apenas para tramitação processual, sendo que seu caráter é temporário, vigorando até que ocorra a implantação do sistema de gestão previdenciária.

§1º O MTPrev, em conjunto com o Tribunal de Justiça, deverá elaborar estudo e apresentar cronograma de implantação do sistema único de gestão previdenciária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º Caso ocorra a indisponibilidade técnica do SIGADOC por dois dias, o MTPrev disponibilizará, imediatamente, ferramenta que viabilize o envio dos processos, de modo a assegurar a tramitação processual.

§3º As manutenções e atualizações do sistema deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias e, caso seja necessária a suspensão da utilização do SIGADOC, será aplicado o disposto no §2º deste artigo.

Art. 7º As decisões judiciais que concedam ou alteram benefícios previdenciários, após cumprimento pelo Tribunal de Justiça, serão comunicadas ao Mato Grosso Previdência pelo SIGADOC.

Art. 8º O Mato Grosso Previdência providenciará a parametrização do sistema e a inclusão e capacitação dos usuários do Tribunal de Justiça no SIGADOC, bem como realizará a análise em conjunto com o corpo técnico.

Parágrafo Único. O MTPrev será responsável pela criação de *Login* e Senha para os usuários indicados pelo Tribunal de Justiça.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C2C22946

Art. 9º Quaisquer despesas em relação à manutenção, parametrização e atualização do sistema SIGADOC ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do MTPrev.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA:62148192191

Assinado de forma digital por ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA:62148192191
Dados: 2022.05.02 15:06:05 -04'00'

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPrev

DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do TJ/MT

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código C2C22946